



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



## DELIBERAÇÃO Nº 010/2020

Dispõe sobre o pagamento de verbas de Jeton e diárias do CRF-SE, nos termos da Lei Federal nº 11.000/2004, para o exercício de 2021.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe (CRF/SE), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960 e atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o cargo de diretores e conselheiros das autarquias públicas fiscalizadoras do exercício profissional é HONORIFICO, nos termos da Lei;

CONSIDERANDO a reunião de Diretoria de 14 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a reunião Plenária de 21 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.000/04, que confere autonomia aos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas para regulamentação e fixação de verbas referente a diárias, jetons e auxílio de representação daqueles que exercem funções nos quadros da Autarquia;

CONSIDERANDO, que os princípios gerais que regem a administração pública, notadamente o Princípio da Moralidade, Economicidade e Eficácia;

CONSIDERANDO que os recursos remanescentes da econômica gerada com este ato podem ser utilizados em benefício da categoria e que a aprovação desta deliberação importará em uma economia aos cofres do CRF/SE;

CONSIDERANDO que, para manter o equilíbrio financeiros é necessária a redução de custos, inclusive das verbas de representação, diárias e jetons: à proposição de uma redução gradual,

RESOLVE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



Art. 1º Fixar valores das diárias do CRF/SE para os seguintes grupos de benefícios, no exercício de 2021, conforme segue:

§ 1º - Conselheiros e Diretores: permanece inalterado o valor de R\$500,00 (quinhentos reais), como diária para deslocamento, pernoite e refeição, para qualquer localidade do território nacional fora da jurisdição deste Conselho;

§ 2º - Empregados, assessores e convidados do CRF/SE: fica garantida a percepção de diária na proporção de 80% (oitenta por cento) do § 1, deste artigo e, quando em acompanhamento da Diretoria e/ou Conselheiros, fica garantido 100% (cem por cento) do referido valor.

§ 3º - Serão pagas diárias no âmbito da jurisdição do CRF/SE, para deslocamento, pernoite e refeição, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Artigo 2º - Permanece inalterado o valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente à percepção de jeton, por sessão administrativa (reunião plenária) aos Diretores e demais Conselheiros.

§ 1º - O direito instituído neste caput é extensivo aos diretores desta Autarquia que participarem de reunião de diretoria, com caráter deliberativo, na proporção de 50% (cinquenta por cento).

Artigo 3º - Ficará sob responsabilidade exclusiva do eventual beneficiário, suportar quaisquer outras despesas além daquelas previstas nos parágrafos anteriores.

Artigo 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 21 de Dezembro de 2020.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE

MARCOS CARDOSO RIOS

Presidente do CRF/SE